



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



PROCESSO: 1.015.903
ANO REF.: 2017
NATUREZA: Representação
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pocrane
REPRESENTANTE: Ernane José de Macedo – Presidente da Câmara Municipal
Lamounier Oliveira de Oliveira - Vereador
REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Pocrane

À Secretaria da Segunda Câmara,

No exercício da competência delegada, por meio da Portaria nº 01/2018, do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Victor Meyer, de 06/11/2018, solicito a intimação, via postal, da **Sr. Ernane José de Macedo**, Prefeito Municipal de Pocrane, para que envie a esta Corte, no prazo de **15 (quinze) dias**, os esclarecimentos, informações e documentos descritos às fls. 57/57v, conforme elencado pela 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, a saber:

1 - Cópia da fase interna e externa do Processo de Licitação nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 04/2017 para Registro de Preços nº 01/2017, contratação de serviço de transporte escolar, acompanhados das notas de empenho, comprovantes fiscais de todos os valores pagos bem como a cópia do contrato firmado, e termo aditivo se houver, com a empresa Transportadora Brothers e sua execução contratual.

2 – Cópia da fase interna e externa do Processo de Licitação nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017 para Registro de Preços nº 01/2017, prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas, acompanhados das notas de empenho, comprovantes fiscais de todos os valores pagos bem como a cópia do contrato firmado, e termo aditivo se houver, com a empresa Transportadora Brothers e sua execução contratual. DCM/2ª CFM, em 24 de julho de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Simone Reis de Oliveira
Diretora